

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear o Sr. Edegar Menegassi como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 016/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **Fancar Distribuidora de Veículos Ltda.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 29 DE MARÇO DE 2.016**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATA DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016**

**ATA DE JULGAMENTO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.**

**MENOR PREÇO POR ITEM;**

Às 14:00 horas do dia 29 de Março de 2016, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Pregoeiro, Michely Schuh e Elcio Rodrigues dos Santos – equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 82/2016, de 18 de Janeiro de 2016, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2016, em decorrência do Objeto: **Pregão Presencial para a aquisição de um (VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP, MOTOR NO MINIMO 2.5, DIESEL, GABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 05 (CINCO) PESSOAS, AIR BAG DUPLA, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSAO MANUAL DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS, CINTO DE SEGURANÇAS RETRATEIS DE 03 PONTOS, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 600 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS DE NO MÍNIMO ARO 16, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CÂRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI).** O Pregoeiro Oficial após esperar por 20 minutos e não comparecer nenhuma empresa resolveu juntamente com a equipe de apoio por remarcar a sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação para o dia 14 de Abril de 2016 as 14:00 horas na sede desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata.

**Weverton Ancelmo P. de Sousa**

**Pregoeiro Oficial**

**Michely Schuh**

**Membro da Comissão**

**de Apoio**

☐

**Elcio Rodrigues dos Santos**

**Membro da Comissão de Apoio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 001/2.016. DE: 07 DE MARÇO DE 2.016**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2016 DO PREVISAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO MARTINS DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração – Gestor do Previsal – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear a servidora Ita Roberta Soares como representante do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2016 de 01/03/2016 celebrados pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO.**

**EM: 07 DE MARÇO DE 2.016**

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**GESTOR DO PREVISAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2016**

Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotor de passeio 0 km, quatro portas, na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags frontais (motorista e passageiro), motor no mínimo 1.0 8v flex, roda de aço 14” com calota integrada, cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central de 2 pontos, travas elétricas nas quatro portas, ano modelo no mínimo 2015/2015 ou correspondente a emissão da nota fiscal, transmissão manual de cinco velocidades a frente e uma a ré, com capacidade de transporte de cinco passageiros, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 009/2016.

Período: de 29/03/2016 a 30/05/2016

Valor Global: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Data de Assinatura: 29/03/2016

Contratado: **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2016**

**RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015:

**I – Fica alterado o item 1.1 – Quadro Demonstrativo:****Onde se lê:****1.1 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Operador de Máquinas Pesadas	01	02	40	1.807,82	Ensino Fundamental

**Leia-se:****1.1 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Operador de Máquinas Pesadas	01	02	40	1.807,82	Ensino Fundamental Incompleto

**Onde se lê:****1.2 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Agente de Saúde	01	02	40	1.127,00	Ensino Médio Completo
Agente de Saúde Ambiental	01	02	40	1.101,58	Ensino Médio Completo
Fiscal Sanitário	01	02	40	997,13	Ensino Médio Completo

**Leia-se:****1.2A – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Agente de Saúde	01	02	40	1.127,00	Ensino Fundamental Completo
Agente de Saúde Ambiental	01	02	40	1.101,58	Ensino Fundamental Completo

**1.2B – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Fiscal Sanitário	01	02	40	997,13	Ensino Médio Completo

III – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de março de 2016.

**Ronaldo Martins de Amorim**

Gerente de Cidade

**Elaine Mors**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**Ita Roberta Soares**

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EXTRATO CONTRATO N° 015/2016**

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato, serviços técnicos especializados na elaboração de um processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores em caráter excepcional para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Período: de 07/03/2016 a 06/07/2016

Valor Global: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 07/03/2016

Contratado: **W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**ATA DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 010/2016**

**ATA DE JULGAMENTO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016.****MENOR PREÇO POR ITEM;**

Às 08:00 horas do dia 29 de Março de 2016, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Pregoeiro, Michely Schuh e Elcio Rodrigues dos Santos – equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 82/2016, de 18 de Janeiro de 2016, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 010/2016, em decorrência do Objeto: **Pregão Presencial para a aquisição de um (VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, COMBUSTIVEL GASOLINA, MOTOR NO MINIMO 2.0 COM POTENCIA MINIMA 160CV, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS, CINTO DE SEGURANÇAS RETRATEIS DE 03 PONTOS, RODAS ARO 18, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS/TRAVAS/ESPELHOS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI. ENTREGUE EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE).** O Pregoeiro Oficial após esperar por 20 minutos e não comparecer nenhuma empresa resolveu juntamente com a equipe de apoio por remarcar a sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação para o dia 14 de Abril de 2016 às 08:00 horas na sede desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata.

**Weverton Ancelmo P. de Sousa****Pregoeiro Oficial****Michely Schuh****Membro da Comissão****de Apoio****Elcio Rodrigues dos Santos****Membro da Comissão de Apoio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EXTRATO CONTRATO N° 001/2016/PREVISAL**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Perícias Médicas dos servidores municipais de Santo Antônio do Leste, que apresentaram atestados.

Período: de 01/03/2016 a 30/03/2016

Valor Global: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Data de Assinatura: 01/03/2016

Contratado: **DR. TELMO MOREIRA MAGALHÃES**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****PREVIDENCIA  
RESOLUÇÃO N° 002/2016 (RETIFICAÇÃO)**

Santa Rita do Trivelato– MT, 18 de Março de 2016.

O Conselho Curador do Santa Rita - Previ Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei n° 048, de 16 de maio de 2013, e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 17/03/2016.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2016, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas a que se destina a taxa de administração, conforme determina o artigo 61 da Lei Municipal 048/2013.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo, será constituída do superávit do exercício financeiro dos exercícios de 2015 para exercício financeiro 2016 no valor de R\$ 44.151,17 (Quarenta e quatro mil cento e cinquenta e um real e dezessete centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de R\$ 82.206,85 (Oitenta e dois mil duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos); que equivale a alíquota de 2%, ( dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta dos servidores efetivos do Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

Art. 2º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal 48/2013, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de calculo da taxa administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Thiago de Medeiros Deluqui  
presidente conselho curador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2016**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e nas Propostas n° 11756.180000/1140-01, 11756.180000/1140-02, 11756.180000/1140-03 e 11756.180000/1140-04 do Ministério da Saúde.**

A sessão será realizada às **09h00min do dia 05 de abril de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da pre-

feitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), ou solicitar enviando e-mail para [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leverger – MT, 18 de março de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro

Port. 100/GP/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH  
DECRETO 16/GP/2016****DECRETO 16/GP/2016**

**“DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO E CONCESSÕES DE DESCONTOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU 2016 E DIVIDA ATIVA”.**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso das atribuições legais e conforme autoriza a Lei n° 434/1990 do Código Tributário.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o pagamento de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Santo Antonio de Leverger- MT, relativo ao exercício de 2016 a ter os seguintes prazos para seu recolhimento:

**I** – Os Contribuintes adimplentes com o IPTU do Município que optar em cota única com vencimento em 21 de Abril de 2016 gozará do desconto de 20%(vinte por cento) sobre o valor total.

**II** - Para o pagamento parcelado o contribuinte poderá parcelar sem desconto nas seguintes condições:

1ª Entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 21/04/2016;

2ª 25% referente a 2ª parcela após 30 dias da 1ª vencendo em 21/05/2016;

3ª 25% referente a 3ª parcela após 60 dias da 1ª vencendo em 21/06/2016;

4ª 25% referente a 4ª parcela após 90 dias da 1ª vencendo em 21/07/2016.

**Art. 2º** Os contribuintes em Débitos nos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, que quitarem todos os débitos terão um desconto de 60% sobre juros e multas para pagamento a vista.

**I** – Os contribuintes em Débitos nos exercícios que trata o parágrafo anterior poderão parcelar em até 04 (quatro) meses, gozarão de desconto de 30%, sobre juros e multas.

1ª Entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 21/04/2016;

2ª 25% referente a 2ª parcela após 30 dias da 1ª vencendo em 21/05/2016;

3ª 25% referente a 3ª parcela após 60 dias da 1ª vencendo em 21/06/2016;

4ª 25% referente a 4ª parcela após 90 dias da 1ª vencendo em 21/07/2016.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Março de 2016.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2016****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016****EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2016**

**RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015:

**I – Fica alterado o item 1.1 – Quadro Demonstrativo:**

Onde se lê:

**1.1 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Operador de Máquinas Pesadas	01	02	40	1.807,82	Ensino Fundamental

Leia-se:

**1.1 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Operador de Máquinas Pesadas	01	02	40	1.807,82	Ensino Fundamental Incompleto
Lavador/Lubrificador	-	02	40	880,00	Ensino Fundamental Incompleto

Onde se lê

**1.2 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO**

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Técnico em Enfermagem	01	02	40	1.636,23	Ensino Médio Específico + Registro Coren

Leia-se:

**1.3 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO**

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Técnico em Enfermagem	-	02	40	1.636,23	Ensino Médio Específico + Registro Coren

**II – Fica alterado o Anexo I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2016 – Conteúdo Programático.**

Onde se lê:

**CONTEÚDO PARA OS SEGUINTE CARGOS:**

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Matemática	Números naturais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentadas com números naturais; Números racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Proporção; Problemas.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

**CONTEÚDO PARA OS DEMAIS CARGOS:**

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Cargo	Conteúdos
Técnico de Enfermagem	Noções básicas de saúde e doença; Ações básicas de assistência de enfermagem; Medicamentos e tratamentos diversos; Organização da unidade do paciente e preparo para exames; Conduta profissional: Cuidados pré, trans e pós-operatórios do paciente cirúrgico; Primeiros Socorros; Cuidados com o recém-nascido normal e de risco lactente, pré-escolar e escolar no seu desenvolvimento. Legislação do SUS (Lei 8.080/90)
Técnico em Higiene Bucal	Manipulação e preparo de materiais odontológicos; Cárie dental - controle; Placa bacteriana; Métodos de esterilização e desinfecção; Medidas de prevenção: terapia com flúor, selante, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral educação para saúde; Proteção pulpar e materiais restauradores - utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento; Instrumental e equipamento: utilização e emprego; Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica; Técnica de incidência radiográfica e revelação. Legislação do SUS (Lei 8.080/90).
Professor	Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96; Projeto Político Pedagógico; Estatuto da Criança e do Adolescente, Avaliação da Aprendizagem.
Médico Clínico Geral	Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pósoperatório. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, Hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Código de Ética Profissional
Operador de Máquinas Pesadas	1. Conhecimentos sobre: Noções básicas de mecânica automotiva; motores, catálogos de peças automobilísticas a fim de identificar; tipo, modelo, numeração e demais dados da peça a ser substituída; 2. Uso, manuseio, limpeza de veículos, máquinas e seus implementos após os serviços executados, e cuidados com a manutenção preventiva de veículos; 3. Conhecimentos sobre: Código de Trânsito Brasileiro; Circulação urbana e trânsito; Direção defensiva; Situações emergenciais; regras de trânsito, sinalização; 4. Conhecimento sobre operação de máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, microrrolo; compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper; 5. Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; 6. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; 7. Conhecimento sobre higiene pessoal, e uso adequado e a função dos EPI – Equipamentos de Proteção e Segurança.

Leia-se:

**CONTEÚDO PARA OS SEGUINTE CARGOS:**

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Matemática	Números naturais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentadas com números naturais; Números racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Proporção; Problemas.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

**CONTEÚDO PARA OS DEMAIS CARGOS:**

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Cargo	Conteúdos
Técnico de Enfermagem	Noções básicas de saúde e doença; Ações básicas de assistência de enfermagem; Medicamentos e tratamentos diversos; Organização da unidade do paciente e preparo para exames; Conduta profissional: Cuidados pré, trans e pós-operatórios do paciente cirúrgico; Primeiros Socorros; Cuidados com o recém-nascido normal e de risco lactente, pré-escolar e escolar no seu desenvolvimento. Legislação do SUS (Lei 8.080/90)
Técnico em Higiene Bucal	Manipulação e preparo de materiais odontológicos; Cárie dental - controle; Placa bacteriana; Métodos de esterilização e desinfecção; Medidas de prevenção: terapia com flúor, selante, raspagem e polimento coróario, instrução de higiene oral educação para saúde; Proteção pulpar e materiais restauradores - utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento; Instrumental e equipamento: utilização e emprego; Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica; Técnica de incidência radiográfica e revelação. Legislação do SUS (Lei 8.080/90).
Professor	Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96; Projeto Político Pedagógico; Estatuto da Criança e do Adolescente, Avaliação da Aprendizagem.
Médico Clínico Geral	Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pósoperatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Código de Ética Profissional

III – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de março de 2016.

**Ronaldo Martins de Amorim**

Gerente de Cidade

**Elaine Mors**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**Ita Roberta Soares**

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECRETO Nº 015/2016. DE: 14 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Santo Antônio do Leste, e dá outras providências”.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,**

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade;

Considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de **Santo Antônio do Leste** é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades em **Santo Antônio do Leste** a realizar-se no dia 13/04/2016, na Câmara de Vereadores, das 08:00 às 17:00 horas, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º-** A 6ª Conferência das Cidades em **Santo Antônio do Leste** desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, e; como lema: “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”.

**Art. 3º-** A 6ª Conferência da Cidade de **Santo Antônio do Leste** será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Ronaldo Martins de Amorim.

**Art. 4º-** Caberá ao Secretário Municipal de Administração, Senhor Ronaldo Martins de Amorim a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I– Definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II– Promover a realização da Conferência Municipal;

III– Definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV– Examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V– Decidir casos omissos ou conflitantes.

**Art. 5º-** A Comissão Organizadora de que trata o Artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros do legislativo municipal;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

**Art. 6º-** A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

**Artigo 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2016.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016**

**EDITAL N° 001/2016**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência;

**CONSIDERANDO** a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto no inciso II, do artigo 4°;

**RESOLVE** estabelecer e **TORNAR PÚBLICO**, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público, no quadro de pessoal, no âmbito das Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria n°. 138/2016 de 1º de março de 2016, obedecidas às normas deste Edital.
2. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo constante do capítulo II deste Edital.
3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças, férias, auxílios doenças, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública, convênios e as vagas ou cargos consideradas indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para cargo vagos, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.
3. Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
4. O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, a contar a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, em caso de necessidade.
5. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
- 5.1. A jornada de trabalho para as funções será conforme o Capítulo II, deste Edital.
- 5.2. Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério da Prefeitura Municipal.
6. Os cargos, a escolaridade, os pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
7. O conteúdo programático conta do Anexo I deste Edital.
8. O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
16/03/2016	Publicação do Edital	SITE: <a href="http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br">http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br</a> link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – <a href="http://www.amm.org.br">www.amm.org.br</a>
16/03/2016	Início das inscrições	Coordenadoria de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal Rua “A”, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT.
31/03/2016	Término das inscrições	Coordenadoria de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal Rua “A”, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT.
1º/04/2016	Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: <a href="http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br">http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br</a> link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – <a href="http://www.amm.org.br">www.amm.org.br</a>
04 e 05/04/2016	Prazo para interposição de recursos contra o edital de indeferimento de inscrições	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
06/04/2016	Publicação do edital de Homologação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Objetiva.	SITE: <a href="http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br">http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br</a> link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – <a href="http://www.amm.org.br">www.amm.org.br</a>
10/04/2016	Aplicação da Prova Objetiva	LOCAL DIVULGADO NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
12/04/2016	Divulgação dos Gabaritos	SITE: <a href="http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br">http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br</a> link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – <a href="http://www.amm.org.br">www.amm.org.br</a>
25/04/2016	Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e prazo para recurso	SITE: <a href="http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br">http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br</a> link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – <a href="http://www.amm.org.br">www.amm.org.br</a>

26 e 27/04/2016	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar das provas objetivas.	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Até o dia 29/04/2016	Publicação do Resultado Final e Homologação Final	SITE: <a href="http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br">http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br</a> link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – <a href="http://www.amm.org.br">www.amm.org.br</a>

\*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa

## II. DOS CARGOS

1. Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

### 1.1 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Operador de Máquinas Pesadas	01	02	40	1.807,82	Ensino Fundamental

### 1.2 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Agente de Saúde	01	02	40	1.127,00	Ensino Médio Completo
Agente de Saúde Ambiental	01	02	40	1.101,58	Ensino Médio Completo
Fiscal Sanitário	01	02	40	997,13	Ensino Médio Completo

### 1.3 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: TÉCNICO NIVEL MÉDIO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Técnico em Enfermagem	01	02	40	1.636,23	Ensino Médio Específico + Registro Coren
Técnico de Higiene Bucal	01	01	40	1.957,04	Ensino Médio Específico + Registro CRO

### 1.4 – CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Médico	-	01	40	13.679,12	Ensino Superior Específico + Registro no CRM

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Professor Nivel B	-	04	30*	2.317,80	3º Grau Licenciatura Plena

\* A Carga horária será de até 30 horas.

## III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

1. O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação:

- Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Apresentar os documentos exigidos no item 3 do **Capítulo XI** deste Edital, no ato da contratação.

2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

## IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devido a sua modalidade, será **GRATUITA**.

2.1. As fichas de inscrição serão fornecidas gratuitamente no local de inscrição, podendo ser impressa no site oficial da prefeitura municipal, endereço [www.santoantoniodoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

2.2.3 – A ficha de inscrição deverá ser encaminhada pessoalmente pelo candidato ou por meio de procuração pública, devendo ser assinada no ato do protocolo da inscrição junto ao(s) servidor (es) responsáveis pela recepção da inscrição.

3. As inscrições ficarão abertas no período dia **16/03/2016** ao dia **31/03/2016** em dias úteis, **das 07h as 11h e das 13h as 17h**, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT.

4. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados:

- a) Cópia da Cédula da Identidade, Carteira de trabalho ou CNH;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e de forma legível.
6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
7. Não será devolvida a documentação dos candidatos exigida para o certame.
8. Será admitida a inscrição por terceiros mediante apresentação dos documentos constantes do item 4 deste Capítulo.
9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade das informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou extravio de documentos.
10. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, sendo acompanhada de um fiscal.
11. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
12. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

#### V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência (PNE) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é, assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente certame, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
2. Ser-lhes-á reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes dentro do prazo de validade do certame.
3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
4. Os benefícios previstos neste Capítulo, deverão ser requeridos, por escrito, durante o período das inscrições.
5. As vagas reservadas aos PNE que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo de seleção serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância na ordem classificatória.

#### VI. DAS PROVAS

1. Do processo de seleção constarão as seguintes provas para os cargos que **não** exijam Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Gerais	10
<b>Soma</b>	<b>20</b>

2. Do processo de seleção constarão as seguintes provas para os cargos que exijam Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
<b>Soma</b>	<b>20</b>

3. A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.
4. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital.

#### VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia **10 de abril de 2016, (DOMINGO)** com início às **8 horas e duração improrrogável de 02 (duas) horas**.
2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às **7h30min.**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **8 horas**, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.
3. O local das provas será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.
4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando comprovante de inscrição bem como, documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe com por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.



- 6.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção.
7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;
- 7.2 Em hipótese nenhuma haverá substituição do Cartão de Respostas em caso de erro ou rasura por parte do candidato.
- 7.3 No Cartão de Respostas o candidato deverá assinar ou rubricar utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.
9. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.
10. Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
11. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome e a opção do cargo.
12. Será excluído da seleção o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitido qualquer tolerância;
  - b) Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial;
  - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Não apresentar documentos que bem o identifique;
  - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - f) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
  - g) Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, pagers, telefone celulares, relógios digitais, notebook, palmtop, smartphone, etc.), bem como protetores auriculares;
  - i) Não devolver integralmente o material recebido;
  - j) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - k) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - l) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de divulgação dos locais da realização da prova, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.
- 13.1 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 13.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.
15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado.
16. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.
17. O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.
18. Para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, a avaliação constará além de prova escrita objetiva, prova prática de caráter eliminatório.
- 18.1. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas Pesadas**.
- 18.1.1. A prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.
- 18.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
- 18.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

18.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelos representantes da empresa ou da prefeitura, o qual será realizado de forma aleatória.

#### **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

1. A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem crescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva.

2. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior nota de Conhecimentos Específicos, se for o caso;
- b) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa.

2.1. E, se persistir o empate:

- c) Tiver maior idade.

#### **IX. DO RECURSO**

1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento das inscrições;
- b) A aplicação das provas;
- c) As questões das provas e gabaritos preliminares;
- d) Ao resultado das provas.

**2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.**

3. Os recursos deverão ser por escrito e endereçada à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

5. Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

#### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

#### **XI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificação final, através de Edital publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho.

2. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

3. O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis**, a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.
4. A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades.
5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.
6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições:
- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;
- c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.
7. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
8. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente de sua respectiva vaga durante toda a validade do processo seletivo, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Um mesmo candidato não poderá inscrever-se em dois ou mais cargos.
2. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
3. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.
4. O candidato, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo de contratação, caso não seja localizado.
6. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente a esta seleção é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site do Município: <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.
7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber.
9. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de março de 2016.

**Ronaldo Martins de Amorim**

Gerente de Cidade

**Elaine Mors**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**Ita Roberta Soares**

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2016**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONTEÚDO PARA OS SEGUINTE CARGOS:**

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Matemática	Números naturais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentadas com números naturais; Números racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Proporção; Problemas.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

**CONTEÚDO PARA OS DEMAIS CARGOS:**

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Cargo	Conteúdos
Técnico de Enfermagem	Noções básicas de saúde e doença; Ações básicas de assistência de enfermagem; Medicamentos e tratamentos diversos; Organização da unidade do paciente e preparo para exames; Conduta profissional: Cuidados pré, trans e pós-operatórios do paciente cirúrgico; Primeiros Socorros: Cuidados com o recém-nascido normal e de risco lactente, pré-escolar e escolar no seu desenvolvimento. Legislação do SUS (Lei 8.080/90)
Técnico em Higiene Bucal	Manipulação e preparo de materiais odontológicos; Cárie dental - controle; Placa bacteriana; Métodos de esterilização e desinfecção; Medidas de prevenção: terapia com flúor, selante, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral educação para saúde; Proteção pulpar e materiais restauradores - utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento; Instrumental e equipamento: utilização e emprego; Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica; Técnica de incidência radiográfica e revelação. Legislação do SUS (Lei 8.080/90).
Professor	Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96; Projeto Político Pedagógico; Estatuto da Criança e do Adolescente, Avaliação da Aprendizagem.
Médico Clínico Geral	Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pósoperatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Código de Ética Profissional
Operador de Máquinas Pesadas	1. Conhecimentos sobre: Noções básicas de mecânica automotiva; motores, catálogos de peças automobilísticas a fim de identificar; tipo, modelo, numeração e demais dados da peça a ser substituída; 2. Uso, manuseio, limpeza de veículos, máquinas e seus implementos após os serviços executados, e cuidados com a manutenção preventiva de veículos; 3. Conhecimentos sobre: Código de Trânsito Brasileiro; Circulação urbana e trânsito; Direção defensiva; Situações emergenciais; regras de trânsito, sinalização; 4. Conhecimento sobre operação de máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, microrrolo; compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira, motoniveladora, trator de esteira, retroscavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper; 5. Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; 6. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; 7. Conhecimento sobre higiene pessoal, e uso adequado e a função dos EPI – Equipamentos de Proteção e Segurança.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 139/2.016.**

DE: 01 DE MARÇO DE 2.016

Designa membros para compor Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do Processo Seletivo Público E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Público**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Gerente de Cidade;
2. ELAINE DE FÁTIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;
3. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

**Artigo 2º** - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

EM: 01 DE MARÇO DE 2.016

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº135/2016.**

DE: 01 DE MARÇO DE 2016

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - NOMEIA membros do Conselho Gestor Municipal Habitacional e Interesse Social.

**Art. 2º** - O Conselho citado no artigo anterior será composto dos seguintes membros:

**-Representante da Secretaria de Assistência Social:**

Titular: Volnei Cericatto